



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

IL-004/2024

PA-013/2024

O Presidente da Câmara municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, trata-se de contratação a luz da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 74, III, alínea "C" abaixo transcritos, evidenciamos claramente o enquadramento do presente caso em Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Publicação em Diário Oficial do Estado.

EMPRESA GRAFICA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 15.257.819/0001-06

Valor Global: 520,23 (QUINHENTOS E VINTE E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Teixeira de Freitas - BA, 01 de Fevereiro de 2024.

Uivanthê Brito de Andrade
Presidente da Câmara Municipal